

CONTRATO DE SUBLICENCIAMENTO DE ÍNDICE

KJERAG ÍNDICES DE MERCADO - DESENVOLVEDORA DE ÍNDICES DE MERCADO LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Viradouro, nº 63, conjunto 141, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.742.095/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35235625760, neste ato representada na forma de seu contrato social (doravante designada simplesmente "LICENCIANTE" ou "TEVA INDICES");

MAGNETIS GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 13º andar, Conjunto 1318, Pinheiros, CEP 05424-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.407.553/0001-78, neste ato representada de acordo com seu contrato social (doravante denominada "LICENCIADA" ou "SUBLICENCIANTE"); e

ÍNDICE DE AÇÕES TECH BRASIL ETF FUNDO DE ÍNDICE, fundo de índice inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.682.113/0001-64, regularmente constituído na forma da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 359, de 22 de janeiro de 2002, conforme alterada, neste ato representado por seu administrador, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar, Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23 (doravante denominado "SUBLICENCIADO");

sendo a LICENCIANTE, a SUBLICENCIANTE e o SUBLICENCIADO denominados em conjunto "Partes" e individualmente "Parte",

CONSIDERANDO que:

- (i) em 21 de maio de 2021, foi firmado o Contrato de Licenciamento de Índice entre a LICENCIANTE e a LICENCIADA (conforme aditado, "Contrato de Licenciamento"); e
- (ii) a LICENCIANTE concedeu Licença de Uso para a LICENCIADA e anuiu com o sublicenciamento do índice previsto no Contrato de Licenciamento pela SUBLICENCIANTE ao SUBLICENCIADO, desde que com sua anuência por escrito.

Resolvem as Partes celebrar este Contrato de Sublicenciamento de Índice ("Contrato de Sublicenciamento"), que será regido pelos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1. Nos termos deste Contrato de Sublicenciamento, a SUBLICENCIANTE concede uma sublicença para o SUBLICENCIADO usar o ÍNDICE, a marca e as informações a ele associadas, para os propósitos estabelecidos no Contrato de Licenciamento, nos mesmos termos e

DS
LT

DS DS
SMS PSP

DS DS
GV JCAP

condições do Contrato de Licenciamento, que o SUBLICENCIADO declara, neste ato, conhecer na íntegra e com ele concordar expressamente.

2. REMUNERAÇÃO

- 2.1. Em decorrência da sublicença objeto deste Contrato de Sublicenciamento, o SUBLICENCIADO deve pagar à LICENCIANTE a remuneração prevista no item 6.1 do Contrato de Licenciamento.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Este Contrato de Sublicenciamento entra em vigor na data de assinatura.
- 3.2. Este Contrato de Sublicenciamento e, conseqüentemente, os direitos do SUBLICENCIADO para utilização do ÍNDICE, da marca e das informações a ele associadas, será automaticamente resolvido na hipótese de término, a qualquer título, do Contrato de Licenciamento.

4. INDENIZAÇÃO

- 4.1. O SUBLICENCIADO deverá indenizar a LICENCIANTE e a B3 de todo e qualquer dano, custo, despesa ou prejuízo, de qualquer natureza, por estas sofridos em decorrência do uso indevido do ÍNDICE por terceiros não autorizados pela LICENCIANTE em decorrência de dolo do SUBLICENCIADO ou, ainda, resultantes de qualquer reclamação, ação ou processo que seja instaurado em decorrência da não observância, pelo SUBLICENCIADO, das disposições previstas no Contrato de Licenciamento, exceto em hipótese comprovada de dolo da LICENCIANTE conforme decisão judicial transitada em julgado.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O SUBLICENCIADO não poderá ceder os direitos e obrigações previstos neste Contrato de Sublicenciamento sem a autorização expressa e por escrito da LICENCIANTE.
- 5.2. Este Contrato de Sublicenciamento poderá ser modificado somente por escrito, mediante a anuência prévia e por escrito da LICENCIANTE, ficando estabelecido que qualquer aditamento deverá ser assinado pelos representantes legais da LICENCIANTE e do SUBLICENCIADO.
- 5.3. Este Contrato de Sublicenciamento será regido e interpretado em conformidade com as leis brasileiras.
- 5.4. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato de Sublicenciamento, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DS
LT

DS
SMS

DS
PSP

DS
EV

DS
JCAP

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato de Sublicenciamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 16 de agosto de 2021.

DocuSigned by:
Gabriel Vereza
39A84AFE4EB44BD...

DocuSigned by:
Solly Mssim Sayeg
DE82FF29538B431...

KJERAG INDICES DE MERCADO - DESENVOLVEDORA DE INDICES DE MERCADO LTDA.

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Luciano Mascarenhas Tavares
896241DE8E3D4E1...

DocuSigned by:
Eduardo Jun Nonaka
2937B244532E494...

MAGNETIS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Joao Carlos Almeida Pereira
905BA7515BA9441...

DocuSigned by:
Pedro Sobral Perricelli
314636BD633541F...

ÍNDICE DE AÇÕES TECH BRASIL ETF FUNDO DE ÍNDICE
p. **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
João Paulo Fernandes
29F2F0124B6C4FA...

Nome:
RG:

2. DocuSigned by:
Daniel Pompêo de Camargo Jannuzzi
C380325D0206455...

Nome:
RG: